

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 376

Dispõe sobre aquisição de móveis escolares.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir no exercício de 1.958, móveis e utensílios escolares até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º = A lei orçamentária para o exercício de 1.958, consignará dotações próprias para atender á despesa decorrente da presente lei.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário., entrará a presente lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.958.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.